



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

**INDICAÇÃO VERBAL**

Em 28/02/2023

**DISCRIMINAÇÃO**

**INDICAÇÃO Nº 124/2023**

**AUTORIA: VEREADORA Lidiane Farias de Souza**

A Vereadora, signatária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, parágrafo único, e artigo 158 do Regimento Interno, **INDICA** ao Exmo. Sr. **Valter Costa de Almeida, Secretário Municipal de Educação**, que restabeleça o atendimento do Transporte Escolar aos alunos residentes na **Fazenda Rancho Alegre, Linha Serra do Pindaivão**.

**JUSTIFICATIVA**

O Transporte Escolar Rural é assegurado como direito do aluno, como forma de facilitar seu acesso à educação que é outro direito assegurado pela Constituição Federal e pela LDB 9.394/96. Recebemos reclamações de duas mães que estão vendo o direito à educação de seus filhos sendo cerceado pela falta de transporte escolar desde o início das aulas, dia 09 de fevereiro. Em contato com esta Secretaria, as mães receberam a alegação de que a estrada de acesso não oferece condições para o tráfego do veículo do transporte, alegação esta que as mães contestam, pois a própria fazenda fez manutenção da estrada e os demais usuários da estrada trafegam normalmente.

Resta lembrar que manutenção de estrada é competência do Poder Executivo, não podendo ser este o motivo dos alunos estarem fora da escola e com o seu direito à escola cerceado.

Aguardamos providências e informações acerca dos fatos citados.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2023.

  
Lidiane Farias de Souza  
Vereadora